



PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DECRETO Nº 1302/2019.

**EMENTA:** Fixa prazos para pagamento do IPTU, TSU e ISSQN para exercício 2019 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Alfredo Chaves**, no uso das suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 45, inciso V, e ainda, com fulcro no Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, no Art. 155, § 1º, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 006/2008), e no Art. 30, inciso III, da Constituição Federal:

### DECRETA:

**Art. 1º** - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será lançado e arrecadado em cota única com vencimento em 28 de junho de 2019.

**Art. 2º** - O Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) e as Taxa de Serviços Urbanos (TSU), constantes do carnê, serão lançados e arrecadados em cota única ou em 03 (três) parcelas, devendo a cota única ou a primeira parcela ser recolhida até o dia 28 de junho de 2019.

**§ 1º** - A segunda parcela deverá ser recolhida até o dia 31 de julho de 2019.

**§ 2º** - A terceira parcela deverá ser recolhida até o dia 30 de agosto de 2019.





PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 3º - Para o pagamento realizado em cota única, no prazo estipulado no *caput* deste artigo, será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o imposto.

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves(ES), 17 de abril 2019.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

